



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 610, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre acréscimo de cargo no Quadro Geral do Pessoal do Executivo.

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º – Fica acrescido à tabela do Anexo I-Quadro Geral de Cargos da Administração Direta do Poder Executivo, constantes da Lei Complementar nº 581, de 14 de outubro de 2010, que alterou a Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009, mais 01 (um) cargo de Procurador, passando a vigorar a Tabela 3 - Ensino Superior, com a seguinte quantidade total de cargos:

ANEXO I - QUADRO GERAL DE CARGOS
(ANEXO I - A DA LEI COMPLEMENTAR Nº 565, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009)
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 581, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010
TABELA 3 - ENSINO SUPERIOR

Denominação do Cargo	Quantidade	Grupo Salarial	Exigência	Jornada
Procurador	10	G	Curso Superior de Graduação em Direito e Registro Profissional	30 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo Primeiro – Ficam mantidas as exigências a jornada e o grupo salarial estabelecidos pela legislação em vigor para o respectivo cargo.

Parágrafo Segundo – O cargo ora criado será provido por concurso público.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de agosto de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme